



PORTARIA - DIRPRE Nº 162/2025

Recife, 11 de Julho de 2025.

O Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S.A.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe a Resolução Normativa n.º 61 - ANTAQ, de 11.11.2021;

Considerando que a exploração dos portos organizados tem por objetivo aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País e que, para alcançar tal meta, uma das diretrizes é a garantia da modicidade e da publicidade das tarifas (art. 3º, caput e art. 3º, II da Lei n.º 12.815/2013);

Considerando que a Resolução Normativa n.º 61-ANTAQ, de 11 de novembro de 2021, determinou que as administrações portuárias adaptassem as estruturas vigentes, em cada uma delas, à nova estrutura padronizada exigida por aquela agência reguladora, modificando a métrica de cobrança, em especial da Tabela I - Acesso Aquaviário, a qual passou a ser cobrada pela Tonelagem de Porte Bruto (TPB/DWT) e não mais pela carga movimentada;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa n.º 61-ANTAQ, de 11 de novembro de 2021, em especial a Seção I - Dos Descontos Tarifários, Art. 22 e Art. 23;

Considerando o que dispõe no item 5 das Regras de Aplicação Adicionais da Tabela I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário da estrutura aprovada pela ANTAQ em sua deliberação n.º 125, de 13/09/2022;

Considerando, por fim, o que restou decidido na 197ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Porto do Recife S.A., realizada em 20 de Maio de 2025;

R E S O L V E:

I. Conceder descontos na Tabela I - Acesso Aquaviário - em função da lotação da embarcação (relação entre Tonelagem Movimentada e TPB da embarcação), da forma a seguir:

Navios até 20.000 toneladas de porte bruto:

Ocupação na Embarcação	Valor
Até 10%	0,51
de 10,01% a 15%	0,69
de 15,01% a 20%	0,93
de 20,01% a 25%	1,17
de 25,01% a 30%	1,39
de 30,01% a 35%	1,63

35,01% a 40%	1,88
de 40,01% a 45%	2,10
de 45,01% a 50%	2,34
de 50,01% a 60%	2,67

Navios de 20.001 a 40.000 toneladas de porte bruto:

Ocupação na Embarcação	Valor
Até 10%	0,51
de 10,01% a 15%	0,69
de 15,01% a 20%	0,93
de 20,01% a 25%	1,17
de 25,01% a 30%	1,39
de 30,01% a 35%	1,63
de 35,01 a 40%	1,88
de 40,01% a 45%	2,10
de 45,01% a 50%	2,34
de 50,01% a 60%	2,67
de 60,01% a 70%	3,07

Navios acima de 40.000 toneladas de porte bruto:

Ocupação na Embarcação	Valor
Até 10%	0,64
de 10,01% a 12,5%	0,77
de 12,51% a 15%	0,93
de 15,01% a 17,5%	1,09
de 17,51% a 20%	1,25
de 20,01 % a 22,5%	1,41
de 22,51% a 25%	1,57
de 25,01% a 27,5%	1,73
de 27,51% a 30%	1,88
de 30,01% a 32,5%	2,04
de 32,51% a 35%	2,20
de 35,01% a 40%	2,35
de 40,01 a 45%	2,73
de 45,01% a 50%	2,93
de 50,01% a 62%	3,38

II. Esta Portaria entra em vigor na data da deliberação da 197ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Porto do Recife S.A., realizada em 20 de Maio de 2025;

III. Esta Portaria tem validade por 12(doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério desta Administração Portuária;

IV. Divulgue-se.

PAULO CORRÊA NERY DA FONSECA

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Corrêa Nery da Fonseca**, em 11/07/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70004862** e o código CRC **32ADB178**.

PORTO DO RECIFE

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900